PROJETO DE LEI Nº /2024

CRIA O DISTRITO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de São Pedro, com sede na mesma localidade, neste Município, situado à margem direita do Rio Arapiuns.

§ 1º Localidades importantes que constituirão o Distrito de São Pedro: Curi, Piquiá, São Pedro, Nova Cista, Braço Grande, Santo Antônio, dentre outras de menor porte.

§ 2º A base administrativa do Distrito será a Comunidade de São Pedro.

Art. 2º O território do Distrito de São Pedro corresponderá às coordenadas geográficas constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º O Executivo promoverá a instalação do Distrito de São Pedro, atendendo as exigências contidas na Lei Estadual nº 5.584, de 18 de janeiro de 1990, e realizando todas as exigências necessárias, dentro de sua competência, para este fim.

Art. 4º A distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 5º O Executivo Municipal dará ciência da criação e instalação do Distrito de São Pedro aos poderes do Estado, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a Empresa Equatorial, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como aos Cartórios do Registro imobiliário, eleitoral, e de Notas e de Paz, que estejam situados na Comarca de Santarém.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 13 de novembro de 2024.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

Um Distrito é subtendido por subdivisão territorial e administrativa municipal, com a finalidade de melhorar o atendimento dos serviços públicos prestados à população. E uma unidade administrativa de uma cidade.

Em consequência da distância entre a Comunidade de São Pedro e a sede do Município de Santarém, surge a necessidade de elevar o status a nível mínimo de Distrito, visando atender os munícipes que ali residem, frequentam ou de alguma forma participam das atividades sociais e comerciais da localidade.

Com a elevação a status de Distrito, a população será beneficiada em todos os aspectos de desenvolvimento, vez que, sem a medida, a localidade perde alguns serviços importantes tais como: serviços de atendimento bancário, cartórios, etc. Logo, ao considerar o bem-estar comunitário e o desenvolvimento físico e econômico, infere-se que a propositura em questão agregará valores para que a população possa ter uma melhor qualidade de vida e comodidade.

Portanto, uma vez cumpridos os requisitos jurídicos impostos pelas legislações municipal e estadual, é de se concluir que a localidade deve ser elevada à categoria de Distrito, de modo a atender às grandes demandas daquela região.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres Pares, esperando merecer o pronto deferimento dos membros da Casa.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 13 de novembro de 2024.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – MDB